



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**  
**Av. 07 de Setembro nº151 - Bairro Jardim Primavera**  
**Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226**  
**CEP- 78330-000 – Cotriguaçu-MT**

## **CONTRATO 009/2017**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA **ARILSON JONAS STOLL - ME** PARA **Aquisição futura e eventual, de material de EXPEDIENTE para serem utilizados em todos os setores da Câmara Municipal de Cotriguaçu – MT.**

Que Fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU** Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CGC sob nº. 37.465.895/0001-40, situada a Avenida 07 de Setembro n 151, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Cotriguaçu - MT, neste ato representada pela sua Presidente **Sra. LEANI FRIEDRICH RICHTER**, brasileira, vereadora, residente e domiciliado na Estrada 3ª Vicinal Leste, s/nº - Setor Industrial na cidade de Cotriguaçu - MT, Portador de C.I. RG nº 1146026-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o Nº 703.113.079-49, que doravante passa a ser identificado e chamado de "**CONTRATANTE**", e a Empresa **ARILSON JONAS STOLL - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.881.504/0001-84, situado à AV. 20 De Dezembro, nº 47 - Sala 2 - Centro - Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo Srº Arilson Jonas Stoll, portador do CPF nº 007.996.801-50, denominado "**CONTRATADO**", conforme cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem como objeto a **Aquisição futura e eventual, de material de EXPEDIENTE para serem utilizados em todos os setores da Câmara Municipal de Cotriguaçu – MT** conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	<b>Agenda anual com apresentação diária</b> , com capa dura, em couro sintético, plástico PVC ou papel texturizado, resistente, que não ostente propaganda comercial de terceiros. Lombada costurada ou com espiral, fitilho marcador de posicionamento ou folhas com picote, página inicial para preenchimento com dados pessoais e, no mínimo, indicação dos feriados nacionais, dias santos e calendário do ano subsequente.	Kit	Un	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00
2	<b>Almofada para carimbo:</b> cor preta, medidas aproximadas 13x1x9 cm	MasterPrint	Un	2	R\$ 18,40	R\$ 36,80
3	<b>Bateria Alcalina 9V</b> , não recarregável, aplicação elétrica, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 9V.( para microfones)	Elgin	Un	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**  
**Av. 07 de Setembro nº151 - Bairro Jardim Primavera**  
**Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226**  
**CEP- 78330-000 – Cotriguaçu-MT**

4	<b>Bloco de Notas:</b> modelo TI lembrete, com 600 fls cores sortidas – formato 95 x 81,5 mm. composição do suporte: cartão duplex 300 g/m <sup>2</sup> , composição das folhas: papel off-set e super bond 75 g/m <sup>2</sup> .	Tilibra	Un	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
5	<b>Caixa de arquivo morto:</b> em material plástico, super resistente, com polionda, cores diversas, apresentando especificações laterais para arquivo, embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante;	Polibras	Un	30	R\$ 4,25	R\$ 127,50
6	<b>Calculadora de mesa:</b> 12 dígitos, com quatro operações básicas, inversão de sinais, duplo zero e porcentagem, dimensões aproximadas (AxLxP): 10 x 12,5 x 2,5 cm, alimentação: bateria.	Elgin	Un	7	R\$ 55,70	R\$ 389,90
7	<b>Caneta:</b> Esferográfica de escrita azul, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, tampa asfixiante - Caixa com 50 unidades, bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, corpo em material plástico de aproximadamente 140 mm, translúcido e sextavado, pega arredondada, com a marca gravada no corpo da caneta; embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MasterPrint	Cx	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
8	<b>Caneta:</b> Esferográfica de escrita preta, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, tampa asfixiante - Caixa com 50 unidades, bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, corpo em material plástico de aproximadamente 140 mm, translúcido e sextavado, pega arredondada, com a marca gravada no corpo da caneta; embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MasterPrint	Cx	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
9	<b>Capa p/encadernação:</b> polipropileno 0,30, A4 vermelha, pacote c/ 50 unidades	Usa Folen	Pct	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
10	<b>CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1536dnfMFP</b> , compatível ou original	Premiun	Un	20	R\$ 62,40	R\$ 1.248,00
11	<b>CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W</b> compatível ou original.	Premiun	Un	20	R\$ 63,70	R\$ 1.274,00
12	<b>CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2050 COLORIDO</b> compatível ou original	HP	Un	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
13	<b>CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2050 PRETO</b> compatível ou original	HP	Un	10	R\$ 85,75	R\$ 857,50
15	<b>Clips niquelado n. 3/0:</b> caixa em 500g, Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante	BRW	Cx	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
16	<b>Clips niquelado n. 8/0:</b> caixa em 500g, Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante	BRW	Cx	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00
17	<b>Cola:</b> branca resina de P.V.A. , não tóxica 90gr	KIT	Un	5	R\$ 6,05	R\$ 30,25
18	<b>Espiral encadernação:</b> 17mm plástico transp.cap.100fls, pacote c/ 50 unidades.	Usa Folen	Pct	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**  
**Av. 07 de Setembro nº151 - Bairro Jardim Primavera**  
**Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226**  
**CEP- 78330-000 – Cotriguaçu-MT**

19	<b>Espiral encadernação:</b> 9mm plástico transp.cap.50fls, pacote com 50 unidades.	Usa Folen	Pct	2	R\$ 14,50	R\$ 29,00
20	<b>Estilete:</b> de boa qualidade, lâmina medindo aproximadamente 01 cm de largura x 09 cm de comprimento, prazo de validade indeterminado.	BRW	Un	2	R\$ 5,60	R\$ 11,20
21	<b>Extrator de grampos:</b> espátula em plástico e metal na cor preta	Tilibra	Un	6	R\$ 3,00	R\$ 18,00
22	<b>Fita adesiva:</b> PVC polipropileno transparente para embalagem, larga, atóxica, alta adesividade, resistente a variação de temperatura, medindo 45 mm x 45 m.	Brasfort	Un	6	R\$ 6,75	R\$ 40,50
23	<b>Grampeador de mesa 26/6:</b> manual de mesa com estrutura em metal cromado ou pintado e base em borracha, tipo alicate com capacidade para grampear aproximadamente 25 folhas, carga mínima para 200 grampos referência 26 com 6 mm de altura (26/6).	Maxprint	Un	5	R\$ 27,90	R\$ 139,50
24	<b>Grampo 26/6:</b> niquelado, fio reforçado e afiado, medindo cada trilho 106 mm de comprimento e 12 mm de largura, acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais, caixa com 5.000 unidades.	Maripel	Cx	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
25	<b>Grampos 23/8:</b> caixa contendo 1.000 unidades, em arame de aço com tratamento antiferrugem, com prazo de validade indeterminado	Kit	Cx	5	R\$ 3,40	R\$ 17,00
26	<b>Grampos trilho plástico:</b> para pastas, fabricados em polipropileno branco com haste, pacote contendo 50 unidades	Policart	Pct	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
27	<b>Livro para Ata:</b> formato 203 mm x 298 mm, capa/contracapa: papelão 697g/m <sup>2</sup> , revestido por papel Kraft 110 g/m <sup>2</sup> , folhas internas: papel Off-set 56 g/m <sup>2</sup> , 50 fls.	Tilibra	Un	10	R\$ 12,10	R\$ 121,00
28	<b>Livro para protocolo:</b> com 52 Fls formato 153 x 216mm, capa/contracapa: papelão 697g/m <sup>2</sup> , revestido por papel Off-set 120 g/m <sup>2</sup> , folhas internas: papel Off-set 63 g/m <sup>2</sup>	Tilibra	Un	2	R\$ 7,45	R\$ 14,90
29	<b>Marcador de texto:</b> fluorescente - a base de água, corpo de plástico rígido medindo 140 mm, ponta de 3 a 5 mm chanfrada/polietileno podendo traçar 2,5mm sublinhado e 5,0 mm marcação, cor a escolher, secagem rápida. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	BRW	Un	15	R\$ 2,15	R\$ 32,25
30	<b>Mouse:</b> óptico, USB, cor preto dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 1,9x7,9x4,5 cm.	Brigth	Un	10	R\$ 14,75	R\$ 147,50
31	<b>Mousepad:</b> ergonômico, com apoio para pulso em gel, cor preto.	Leadership	Un	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
32	<b>Papel sulfite:</b> A-4, 75 g, contendo 500 folhas cada resma, caixa com 10 resmas. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante, com certificado de ISO 9001 e 140001, selo do Inmetro, selo cerflor, livre de cloro elementar.	Chamex, Copimax o Report	Un	8	R\$ 255,00	R\$ 2.040,00
33	<b>Pasta</b> com grampo e trilho em plástico, em papel cartonado plastificado, dimensões: 33,5x23cm, em várias cores.	Polycart	Un	30	R\$ 2,60	R\$ 78,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**  
**Av. 07 de Setembro nº151 - Bairro Jardim Primavera**  
**Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226**  
**CEP- 78330-000 – Cotriguaçu-MT**

34	<b>Pasta registradora AZ:</b> para arquivamento, lombada larga, tamanho ofício, na cor cinza, revestimento externo com polipropileno, revestida interna e externamente com (plástico) polipropileno da mesma cor, altamente resistente e durável. Garra para 02 furos, com abertura em alavanca, com mecanismo de alta precisão, ferragem niquelada antiferrugem, etiqueta na lateral e visor plástico. Medindo 350x280x80 mm. Embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante.	Chies	Un	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
35	<b>Pasta Suspensa:</b> em cartão marmorizado, haste plástica com grampo completa (com visores de acetato e grampos plásticos) embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante.	Dello	Un	100	R\$ 2,35	R\$ 235,00
36	<b>Pen Drive 8 Gb:</b> Capacidade mínima de armazenamento: 8 Gigabytes Interface: USB 2.0, Velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s Compatibilidade: Windows 7, Vista, XP, 2000, MAC e Linux. Modelo: Não retrátil, com tampa.	Multilaser	Un	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
37	<b>Perfurador de papel:</b> 2 furos, estrutura em metal, capacidade até 150 folhas 75 g/m <sup>2</sup> , 2 discos, perfuradores em aço temperado e afiados, escala para ajuste de formato de papel.	Adeck	Un	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
38	<b>Perfurador de papel:</b> metálico com capacidade para perfurar até 25 folhas de papel, apoio da base em polietileno, Pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo: 6mm, Distancia dos furos: 80mm, com margeador plástico.	MasterPrint	Un	5	R\$ 25,50	R\$ 127,50
39	<b>Pilha alcalina AA:</b> 1,5V (pacote com 4 unidades)	Elgin	Un	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
40	<b>Pilha alcalina AAA:</b> 1,5V (pacote com 4 unidades)	Elgin	Un	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
41	<b>Porta Lápis/Clips:</b> Aramado, medidas A.L.P 11x15x10	Dello	Un	5	R\$ 10,25	R\$ 51,25
42	<b>Teclado:</b> USB, cor preta, dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 2,7x45x15,7cm	Brigth	Un	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
43	<b>Tessoura:</b> multiuso, material de aço, anéis de borracha macios nos cabos e fios micro serrilhados, ponta reta, medida 21x8.5cm, área de corte: 8.5cm, na cor cinza.	BRW	Un	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
44	<b>Tinta para almofada de carimbo:</b> cor preta, com 42 ml, composição química especial: água, resina, corantes e aditivos, de excelente qualidade e rendimento satisfatório	Radex	Un	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00
45	<b>Umedecedor de dedo:</b> para manusear papéis, em gel	BRW	Un	3	R\$ 3,50	R\$ 10,50
<b>Valor Total R\$</b>						<b>R\$ 11.034,05</b>

1.2 - Os Produtos serão entregues na CÂMARA Municipal de Cotriguaçu, localizada na Av. 07 de Setembro, nº 151 – Jardim Primavera – Cotriguaçu/MT.

1.3 - Os produtos objeto deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**  
**Av. 07 de Setembro nº151 - Bairro Jardim Primavera**  
**Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226**  
**CEP- 78330-000 – Cotriguaçu-MT**

---

habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – O regime de execução do presente contrato é GLOBAL, conforme as necessidades do Legislativo Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 – O presente contrato tem o valor global de **R\$ 11.034,05** (Onze mil trinta e quatro reais e cinco centavos) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

§ 1º – O reajuste de preços somente poderá ocorrer depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, utilizando como índice de reajusto o IGPM, ou outro índice oficial substituído pela Câmara.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado através de transferência Bancária emitida em favor da Contratada, no prazo de até 08 dias, após a entrega do objeto da licitação, caracterizado pela apresentação da Nota Fiscal, atestado pelo Setor de Compras da Câmara.

4.2 – Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.

4.3 – Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

4.4 – Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

4.5 – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZOS DE ENTREGA**

5.1 – O presente contrato vigorará a partir de 12 de abril de 2017

até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**  
**Av. 07 de Setembro nº151 - Bairro Jardim Primavera**  
**Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226**  
**CEP- 78330-000 – Cotriguaçu-MT**

---

5.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a entregar dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do pedido efetuado pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

**ÓRGÃO:** 01 - Legislativo Municipal  
**UNIDADE:** 001 - Legislativo Municipal  
**FUNÇÃO:** 01 - LEGISLATIVA  
**SUB-FUNÇÃO:** 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
**PROGRAMA:** 0001-PROCESSO LEGISLATIVO  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2072 - MANUTENÇÃO ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL  
**Elemento Despesa:** 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- 7.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- 7.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 7.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DE EXECUÇÃO PELA CONTRATADA**

- 8.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;
- 8.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 8.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 8.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.5. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 8.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

**CLÁUSULA NOVA - DA GARANTIA**

- 9.1 - A prestação da garantia está dispensada, nos termos do art. 56, caput, da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**  
**Av. 07 de Setembro nº151 - Bairro Jardim Primavera**  
**Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226**  
**CEP- 78330-000 – Cotriguaçu-MT**

---

10.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

10.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

10.6 - O Legislativo Municipal poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

10.7 - O Legislativo Municipal poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIERA- RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**  
**Av. 07 de Setembro nº151 - Bairro Jardim Primavera**  
**Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226**  
**CEP- 78330-000 – Cotriguaçu-MT**

---

11.1 - Ocorrendo eventualmente necessidade de reparar, corrigir, remover ou reconstituir, no total ou em parte o produto, o objeto do contrato, essas correções são de responsabilidade total do Contratado, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 - A rescisão do presente contrato pode ser:

§ 1º - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termos de processo de licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal.

§ 2º - Administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - Judicial, nos termos da legislação processual;

§ 4º - Em qualquer caso da rescisão administrativa, responderá as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

13.1 - A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, conforme artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTAMENTO**

14.1 - Os preços contratuais serão reajustáveis, conforme artigo 65 e seus incisos da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ORIGEM**

15.1 - O presente instrumento contratual advém de processo licitatório **nº 003/2017** na modalidade de **Pregão Presencial** cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS**

16.1 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinando com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 - A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo que na apresentação das Notas Fiscais deverá apresentar as certidões exigidas na licitação com data de validade vigente;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

18.1 - A CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que, a critério da Câmara Municipal, se façam necessários no objeto desse contrato, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor global desse Contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PALÁCIO WILSON FELICETTI**  
**Av. 07 de Setembro nº151 - Bairro Jardim Primavera**  
**Fone/Fax (66) 3555 1511 - 1226**  
**CEP- 78330-000 – Cotriguaçu-MT**

---

18.2 – As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO DOMICÍLIO E FORO**

As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Cotriguaçu/MT, 12 de abril de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**  
**LEANI FRIEDRICH RICHTER**  
**CONTRATANTE**

**ARILSON JONAS STOLL – ME**  
**ARILSON JONAS STOLL**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Testemunhas:

1) Nome: **Graziela Siebert**  
CPF: 3.369.071-5 SSP/SC

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

2) Nome: **Alda Souza da Silva Boreck**  
CPF: 959.136.531-49

ASSINATURA: \_\_\_\_\_